



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Processo Administrativo nº 10/2024**

#### **1 - OBJETO:**

1.1. O presente processo de dispensa de licitação objetiva a contratação de empresa para instalação de esteira eletromecânica a ser utilizada na triagem de resíduos sólidos urbanos a fim de melhorar a eficácia e a eficiência do serviço de classificação, de acordo com a quantidade e as especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A aquisição do objeto da contratação é essencial para a ampliação do Centro de Triagem, que tem como principal objetivo melhorar a seleção dos resíduos que chegam ao aterro sanitário do COINCO, otimizando a destinação correta e evitando que materiais recicláveis sejam direcionados para a vala séptica, ao invés de serem destinados ao reaproveitamento, diminuindo assim o impacto ambiental e o custo público com disposição final do montante coletado nos domicílios dos municípios consorciados.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

- Materiais para ampliação da estrutura metálica da base da esteira e correia transportadora;
- 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de madeiras para construção do assoalho da base;
- 5,00m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) de concreto;
- Mão-de-obra.

#### **4 – DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **4.1. Das atribuições e responsabilidades da contratada:**

São atribuições e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Proceder ao dimensionamento do sistema às suas expensas e com exatidão.
- II. Fornecer os materiais de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência e seus anexos.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

- III. Instalar a esteira e demais equipamentos nas áreas apontadas pelo Consórcio.
- IV. Disponibilizar todo o material e equipamento necessário ao serviço de instalação dos materiais.
- V. Entregar o produto no local das instalações.
- VI. Observar os prazos para início e término da entrega do produto e das suas instalações.
- VII. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- VIII. Garantir que seus colaboradores/empregados/prepostos façam uso dos EPI's recomendados e dos obrigatórios.
- IX. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos equipamentos.

#### **4.2. Das atribuições e responsabilidades da contratante:**

São atribuições e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, suas máquinas e equipamentos, ao local das instalações.
- II. Providenciar para que a área onde ocorrerão as instalações esteja livre de obstáculos e interferências.
- III. Fornecer ao menos um ponto de energia elétrica no local da obra.
- IV. Efetuar o pagamento, caso seja atestado pelo fiscal do contrato a entrega definitiva do objeto contratado e desde que sejam obedecidas todas as exigências do projeto, termo de referência e seus anexos.

#### **5. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA:**

**5.1.** Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e começar a ser instalados no Centro de Triagem que integra o complexo do aterro sanitário do COINCO, situado na Estrada Geral para Orizolândia (via Taipinhas), na zona rural do município de Curitibanos – SC, no máximo, em 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

**6.1.1.** Por motivos de força maior, atendendo a pedido justificado e por escrito da CONTRATADA, ou a critério da Administração, o prazo de conclusão poderá ser prorrogado por igual período, por aditamento do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas ajustadas.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:**

**6.1.** A fiscalização dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por funcionário da CONTRATADA, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a qualidade dos materiais fornecidos e do serviço executado, bem como aferir o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

**6.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o andamento de todos os serviços, quando e da forma que julgar conveniente.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**7.1.** Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como atenda às demais exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

## **9 - DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O presente instrumento terá duração máxima de 12 (doze) meses contados desde a data de assinatura do contrato, somente podendo este ser prorrogado mediante justificativa e, expressamente, através de termos aditivos contratuais.

**9.1.1.** O prazo de vencimento poderá ser antecipado se, antes, houver o cumprimento integral do objeto contrato, com a entrega definitiva deste, desde que tal fato seja devidamente reconhecido pelo fiscal do contrato.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega definitiva do objeto contrato, mediante transferência bancária.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

Curitibanos (SC), 24 de outubro de 2024.

*João Maria do Nascimento*  
*Diretor Executivo*



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 010/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Cornélio de Haro Varela, nº 1.835, bairro: Água Santa, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.617/0001-20, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nesta cidade de Curitiba – SC, neste ato regularmente representada, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de dispensa de licitação nº 009/2024, homologado em \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para instalação de esteira eletromecânica a ser utilizada na triagem de resíduos sólidos urbanos a fim de melhorar a eficácia e a eficiência do serviço de classificação, de acordo com a quantidade e as especificações técnicas discriminadas a seguir:

- Materiais para ampliação da estrutura metálica da base da esteira e correia transportadora;
- 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de madeiras para construção do assoalho da base;
- 5,00m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) de concreto;
- Mão-de-obra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá duração máxima de 12 (doze) meses contados desde a data de assinatura do presente, somente podendo este ser prorrogado mediante justificativa e, expressamente, através de termos aditivos contratuais.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

**2.1.1.** O prazo de vencimento poderá ser antecipado se, antes, houver o cumprimento integral do objeto contrato, com a entrega definitiva deste, desde que tal fato seja devidamente reconhecido pelo fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, via boleto bancário e mediante apresentação de nota fiscal e das respectivas certidões negativas fazendárias, os seguintes valores:\_\_\_\_\_.

**3.2.** O valor total do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_

**3.3.** O faturamento terá início a partir do momento em que for considerado como efetivamente realizado, após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00 – Obras de Ampliação (Centro de Triagem)

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA:**

**5.1.** Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e começar a ser instalados no Centro de Triagem que integra o complexo do aterro sanitário do COINCO, situado na Estrada Geral para Orizolândia (via Taipinhas), na zona rural do município de Curitibaanos – SC em, no máximo, 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

**5.1.1.** Por motivos de força maior, atendendo a pedido justificado e por escrito da CONTRATADA, ou a critério da Administração, o prazo de conclusão poderá ser prorrogado por igual período, por aditamento do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas ajustadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**6.1.** Caberá à CONTRATANTE:

I. Disponibilizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, suas máquinas e equipamentos, ao local das instalações.

II. Providenciar para que a área onde ocorrerão as instalações esteja livre de obstáculos e interferências.

III. Fornecer ao menos um ponto de energia elétrica no local da obra.

V. Efetuar o pagamento, caso seja atestado pelo fiscal do contrato a entrega definitiva do objeto contratado e desde que sejam obedecidas todas as exigências do projeto, termo de referência e seus anexos.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

### **7.1. Caberá a CONTRATADA:**

- I. Proceder ao dimensionamento do sistema às suas expensas e com exatidão.
- II. Fornecer os materiais de acordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e seus anexos.
- III. Instalar a esteira e demais equipamentos nas áreas apontadas pelo Consórcio.
- IV. Dispor e disponibilizar todo o material e equipamento necessário ao serviço de instalação dos materiais.
- V. Entregar o produto no local das instalações.
- VI. Observar os prazos para início e término da entrega do produto e das suas instalações.
- VII. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- VIII. Garantir que seus colaboradores/empregados/prepostos façam uso dos EPI's recomendados e dos obrigatórios.
- IX. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos equipamentos.
- X. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A fiscalização dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por funcionário da CONTRATADA, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a qualidade dos materiais fornecidos e do serviço executado, bem como aferir o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção.

**8.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o andamento de todos os serviços, quando e da forma que julgar conveniente.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

**8.3.** A CONTRATANTE, sempre que necessário, notificará a CONTRATADA por escrito, através de carta ou e-mail, de qualquer ocorrência que, porventura, se dê na vigência do presente contrato.

**8.3.1.** A notificação de 03 (três) ocorrências ou mais poderá ensejar a rescisão antecipada e unilateral deste contrato, nos moldes do art. 137, I e II da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A modificação de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**9.2.** A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executada por simples apostilamento de acordo com o art. 136, I, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA e considerada a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.** As multas, quando aplicadas, serão estipuladas em:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

**10.3.** Nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, o COINCO poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo COINCO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.4.1.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, quando devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e documentados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

**11.5.** Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS REAJUSTES**

**12.1.** O preço será fixo e irrevogável, consideradas as exceções previstas na legislação vigente.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Curitiba – SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba (SC),

de 2024.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

## ANEXO II

### RAZÃO DE PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a licitação é dispensável para contratações que de obras e serviços de engenharia que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, em seu § 2º, estabelece que: *“Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.”*

Já o Decreto nº 11.871/2023, por sua vez, atualizou este valor, em seu Anexo, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Considerado tal dispositivo, tem que o objeto do contrato se encontra dentro dos parâmetros legais. Além disso, outros motivos justificam a escolha da empresa que se pretende contratar através do presente processo administrativo:

- ✓ a empresa escolhida já conhece bem a estrutura e as condições do local onde será realizada a ampliação da esteira, haja vista que é ela própria quem detém a concessão e a operação daquele Centro de Triagem.
- ✓ tem capacidade técnica e é reconhecidamente idônea, estando com suas obrigações trabalhistas e fiscais em ordem;
- ✓ em cotação realizada pelo Consórcio, comprovou possuir o melhor preço ofertado.

As propostas, naquela ocasião, trouxeram os seguintes valores:

Empresa	CNPJ	Valor total R\$
MARTARELLO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	46.466.491/0001-61	106.500,00
FERRETI & NEVES ARQUITETURA LTDA	45.586.957/0001-08	115.000,00

Assim, tem-se que a escolha da ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA é a solução mais favorável e proveitosa para a Administração pública, neste momento.

Curitibanos (SC), 24 de outubro de 2024.

*João Maria de Nascimento*  
*Diretor Executivo*



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

## **ANEXO III DA HABILITAÇÃO**

A comprovação dos documentos da habilitação será exigida somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento. Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (pdf). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, caso cópia, será exigido autenticação cartorial.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **3. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).



**COINCO**

Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 24 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.